

## RESOLUÇÃO Nº.1334/2023

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, após manifestação da Mesa Diretora do CES, e a da 101ª Reunião Extraordinária do Pleno do CES, em 11 de setembro de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o conselheiro **Márcio Flávio Soares Romanha** (CUT) - do Segmento de Usuários, para assumir a Presidência do CES/ES para o mandato de setembro de 2023 à setembro de 2024.

Art. 2º - Aprovar os indicados para compor a Mesa Diretora do CES/ES e suas funções:

#### 1- Segmento Usuários:

- UBM - Milene da Silva Weck Terra - Vice Presidenta
- Associação de Apoio Pessoas Vivendo com HIV/AIDS/ES - Sidney Parreiras de Oliveira - Secretário Geral
- UNEGRO - Wellington Barros Nascimento - Membro

#### 2- Segmento Trabalhadores da Saúde:

- SINDISAUDE - ES - Geiza Pinheiro Quaresma - Membro
- SINODONTO - Márcia Naomi Shigetomi - Membro

#### 3- Segmento Gestor:

- SESA - Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo - Membro

#### 4- Segmento Prestador:

- FEHOFES - Ricardo Ewald - Membro

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Saúde*



Vitória - ES, 12 de setembro de 2023.

Márcio Flávio Soares Romanha

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1334/2023 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Miguel Paulo Duarte Neto

**Secretário de Estado da Saúde /ES**

